

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO

LEI Nº 062/90

Cria a Escola Municipal Sebastião Alves Teixeira
e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

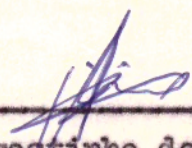
Art. 1º, Fica criada a Escola Municipal Sebastião Alves Teixeira, localizada no Sítio Piranhas, Município de Bom-Sucesso-Pb.

Art. 2º A Escola Municipal Criada por força desta Lei, se destina a instrução e educação de jovens e crianças até 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º. O órgão Municipal de Educação com a colaboração das entidades Municipais, estaduais e federais ficará encarregado da orientação e funcionamento desta Escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso, em 10 de Julho de 1.990.



Arione Agostinho de Lima

"Prefeito Municipal"

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

